



Prefeitura Municipal de Coronél Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Ofício N.º

LEI Nº 233/65

Sumula: Izena do Imposto Inter-Vivos
aquisição de terreno para ne-
cropole.

A CAMARA MUNICIPAL DE CEL VIVIDA, Estado do Paraná
decreta e eu, Hetto Fleck, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
Lei.

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a dis-
pensar o Imposto de Transmissão Inter-Vivos (cisa) na transação de
aquisição do terreno para as necropoles Catolica e Evangelica a ser
feita de Sr. Luiz Schiavini.

Art. 2º) Est-á lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cel Vivida 3 de
Julho de 1965.

Hetto Fleck
Prefeito